



Instrução Normativa n. 011/2011

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 33/2011

Suspensão de tramitação de novos Processos de Curso de Especialização *Lato Sensu* em parceria externa na Universidade Estadual de Goiás.

O Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e **CONSIDERANDO**:

1. o processo n. 201100020006091;
2. o Parecer n. 040/2011 – AS/CGE, de 15/09/2011;
3. o Despacho AG n. 007141/2011, de 18/10/2011;
4. o Despacho n. 3095/2011 – GEAS, de 07/11/2011;
5. o Memorando n. 372/2011 – SCI, de 08/11/2011;
6. o Ofício n. 2408/2011 – CGE/GAB, de 22/11/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender a tramitação de novos Processos de Curso de Especialização *Lato Sensu* em parceria externa nos setores competentes da Universidade Estadual de Goiás.

Parágrafo Único. Ficam suspensas também as atividades acadêmicas dos Processos de Curso de Especialização *Lato Sensu* em parceria externa já tramitados e aprovados que ainda não iniciaram suas atividades letivas.

Art. 2º – Determinar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos ações para a regularização dos Processos de Curso de Especialização *Lato Sensu* em parceria externa em andamento, conforme apontamento no Parecer n. 040/2011 – AS/CGE, de 15/09/2011, até o dia 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único. Os processos que não forem passíveis de regularização dentro do período determinado também terão suas atividades suspensas.

Art. 3º – Estabelecer prazo de até o dia 31 de dezembro de 2011 para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos apresentarem prestação de contas dos Processos de Curso de Especialização *Lato Sensu* em parceria externa já executados.

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor

GABINETE DA REITORIA, EM ANÁPOLIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ONZE.